

Toritama, 12 de agosto de 2019.



**Ofício nº 225/2019.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e seu Decreto regulamentador nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 permitem aos Entes da Federação consorciar-se para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum;

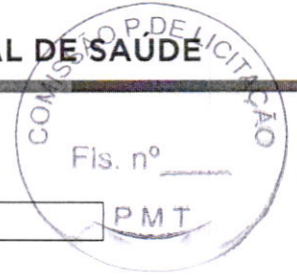
CONSIDERANDO que as soluções consorciadas ou compartilhadas, envolvendo a união de esforços de dois ou mais municípios para solução dos problemas relativos a temas de interesse comum são mais poderosas;

CONSIDERANDO que o Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE foi criado em 2012 com o objetivo de ajudar os municípios localizados no Agreste Pernambucano em algumas diversas áreas de atuação, sendo um instrumento inovador de gestão e exercício do serviço público;

CONSIDERANDO que desde 2013 o Município de Toritama integra o CONIAPE, conforme é possível comprovar através da Lei Municipal nº 1.226/2013

Vimos, por meio do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para abertura de processo administrativo – dispensa de licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a celebração de Contratos de Programas junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE relativo ao Núcleo Intermunicipal de Saúde para o seguinte Programa Consorcial:

<b>NÚCLEO INTERMUNICIPAL</b>	<b>PROGRAMA CONSORCIAL</b>
<b>Núcleo Intermunicipal de Saúde – NIS</b> (Criado através do Protocolo de Intenções e com regimento interno disciplinado através da Resolução CONIAPE nº 02 de 21 de outubro de 2013).	Programa Consorcial de Promoção, Atenção e Vigilância à Saúde. (Criado através da Resolução CONIAPE nº 04 de 22 de outubro de 2013). Programa Consorcial de Prevenção, Promoção, Atenção, Recuperação, Vigilância à Saúde e Assistência Farmacêutica. (Criado através da Resolução Consorcial nº 14 de 19 de janeiro de 2015 que alterou a Resolução CONIAPE nº 04/2013)



--	--

A pleiteada solicitação justifica-se em virtude dos benefícios que poderão ser alcançados com a celebração do Contrato de Programa, conforme segue:

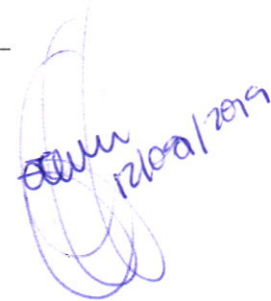
<b>PROGRAMA CONSORCIAL</b>	<b>DIFICULDADE E OBJETIVO</b>
Programa Consorcial de Prevenção, Promoção, Atenção, Recuperação, Vigilância à Saúde e Assistência Farmacêutica.	Para que o Município de Toritama possa exercer efetivamente as suas competências na área de saúde, se faz necessário a disponibilização de recursos financeiros, de capacidade instalada e de recursos humanos. Entretanto, existe uma grande dificuldade no Município para implantação de serviços mais especializados, o que nos coloca, quase sempre, em situação de dependência em relação aos grandes municípios. Sendo assim, a celebração de Contrato de Programa irá contribuir para a solução de problemas no campo de promoção, proteção e recuperação da saúde à população.

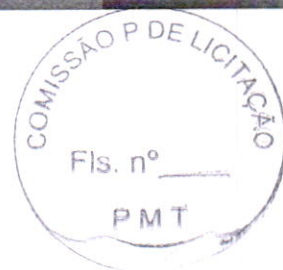
Por fim, é importante mencionar que segue em anexo o Termo de Referência acerca da contratação em comento, que totaliza um valor total global da ordem de R\$ 988.200,00 (novecentos e oitenta e oito mil e duzentos reais) para 12 meses

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Andréa Virgínia Silva de Melo Dantas**  
Secretária de Saúde





## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCEDIMENTOS DE SAÚDE

Dispensa de licitação para celebração de Contrato de Programa visando a implementação de procedimentos de saúde e gestão consorciada de ações em saúde, no Município Consorciado de Toritama, através do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE.

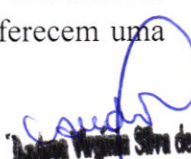
#### **1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

O Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE foi criado em 2012 com o objetivo de auxiliar os municípios localizados no Agreste Pernambucano em algumas diversas áreas de atuação, sendo um instrumento inovador de gestão e exercício do serviço público, nos termos da Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

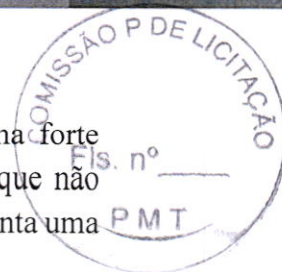
O referido Consórcio, através do Programa Consorcial de Prevenção, Promoção, Atenção, Recuperação e Vigilância à Saúde e Assistência Farmacêutica (Resolução nº 14/2015 de 19 de Janeiro de 2015) visa ampliar os procedimentos e especialidades médicas com operacionalização e execução nas ações e serviços de saúde das unidades de saúde e programas oficiais do Ministério da Saúde nos municípios consorciados ao CONIAPE.

Tal procedimento coaduna-se com o disposto na Lei nº 8080/1990 (Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde – SUS) que regula em todo território nacional, as ações e serviços executados isolados ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, definindo as suas áreas de atuação, as metas e os indicadores de desempenho.

Sabe-se que atualmente um dos maiores desafios existentes na saúde municipal é a obtenção de profissionais médicos, principalmente nos Municípios de porte menor e em regiões afastadas dos grandes centros, haja vista que tais profissionais em sua maioria acabam se concentrado nas cidades de grande ou médio portes, as quais oferecem uma infraestrutura melhor do que as cidades interioranas.

  
Anaísa Virginia Silva de Melo Bastos  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria GP N° 0034/2010

Assim, visando buscar soluções para resolver tal problema, existe uma forte tendência dos gestores municipais a procura arranjos jurídico-administrativos que não impeçam a expansão de redes de serviços de saúde, ao mesmo tempo em que garanta uma prestação de assistência à saúde de qualidade e no tempo adequado.



Nesse sentido, a adoção do modelo de uma assistência compartilhada tem sido uma das alternativas encontradas para atender as necessidades da população e por isso o Município de Toritama está buscando conseguir, através do Programa Consorcial de Prevenção, Promoção, Atenção, Recuperação e Vigilância à Saúde e Assistência Farmacêutica do CONIAPE, o melhoramento do atual sistema de saúde municipal, tornando mais céleres os processos de serviços, reduzindo a demanda reprimida e otimizando a qualidade dos serviços ofertados.

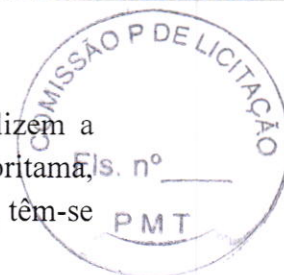
## **2. DO OBJETO:**

2.1. Celebração de Contrato de Programa junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, visando aderir ao Programa Consorcial de Prevenção, Promoção, Atenção, Recuperação, Vigilância à Saúde e Assistência Farmacêutica que tem como finalidade o planejamento, o desenvolvimento e o acompanhamento dos serviços de saúde pública no Município de Toritama, por meio do Núcleo Intermunicipal de Saúde – NIS, objetivando a implementação da prestação dos serviços de saúde de baixa e média complexidade na área do Município de Toritama, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, de modo a alcançar uma melhoria na prestação dos serviços de saúde, promovendo o acompanhamento quadrimestral, acerca das atividades a serem desenvolvidas, através das informações desta Secretaria Municipal de Saúde e dos registros nos Sistemas de Informação oficiais do Ministério da Saúde, no tocante a atenção ao usuário no processo de melhoria na assistência.

2.2. O Programa Consorcial de Prevenção, Promoção, Atenção, Recuperação, Vigilância à Saúde e Assistência Farmacêutica foi instituído pela Resolução Consorcial nº 14, de 19 de janeiro de 2015, objetivando a prestação dos serviços de saúde da média complexidade na área de abrangência do território dos Municípios Consorciados ao CONIAPE, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, de modo a alcançar uma melhoria na prestação dos serviços de saúde pelos Municípios no âmbito do Ministério da Saúde.

## **3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

  
Andrea Virginia Silva de Melo Bastas  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria GP Nº 0034/2019



3.1. Visando obter práticas de gestão inovadora e eficiente que viabilizem a melhoria dos serviços de ações em serviços públicos de saúde à população de Toritama, objetivando fomentar a qualidade da prestação dos serviços públicos de saúde, têm-se como objetivos específicos o seguinte:

- a. Melhorar a oferta de procedimentos médicos;
- b. Promover a melhoria do acesso ao atendimento em saúde no Município de Toritama;
- c. Dar suporte à Rede Municipal de Saúde existente, visando as melhorias;
- d. Diminuir a dependência de serviços de saúde da capital;
- e. Melhoria da satisfação dos munícipes, usuários do SUS.

#### 4. DAS METAS:

4.1. As metas a serem alcançadas através do Programa Consorcial de Prevenção, Promoção, Atenção, Recuperação, Vigilância à Saúde e Assistência Farmacêutica é:

- a. **Ampliar** os atendimentos nos serviços de saúde;
- b. **Facilitar** o acesso da população aos serviços de saúde;
- c. **Acompanhar** os atendimentos de média complexidade;
- d. **Diminuir** a dependência de serviços de saúde da capital;
- e. **Atender** a demanda reprimida da rede municipal de assistência à saúde.

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PELO CONIAPE:

5.1. O CONIAPE deverá disponibilizar ao Fundo Municipal de Saúde de Toritama os procedimentos constantes no Quadro 1. deste Termo de Referência, com fulcro na Resolução CONIAPE nº 011, de 19 de dezembro de 2014 que totaliza o valor global de R\$ 988.200,00 (novecentos e oitenta e oito mil e duzentos reais).

CÓD. DO PROCED.	PROCEDIMENTO/ TORITAMA	VALOR UNITÁRIO (RS)	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR TOTAL (RS)
<b>POLICLÍNICA</b>				
1.2	PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA AMBULATORIAL	30,00	300	9.000,00
1.14	PROCEDIMENTOS EM ENDOCRINOLOGIA	30,00	100	3.000,00
1.15	PROCEDIMENTOS EM GASTROENTEROLOGIA	30,00	100	3.000,00
1.20	PROCEDIMENTOS EM NEUROLOGIA	55,00	100	5.500,00
1.29	PROCEDIMENTOS EM UROLOGIA	30,00	100	3.000,00
7.1	ECOCARDIOGRAMA	70,00	50	3.500,00

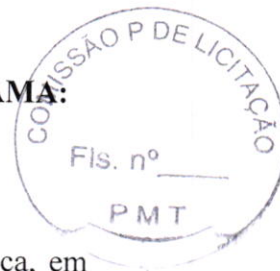
7.2	ELETROCARDIOGRAMA	25,00	150	3.750,00
7.3	HOLTER	55,00	20	1.100,00
7.4	TESTE ERGOMÉTRICO	70,00	20	1.400,00
10.1	ULTRA-SONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	40,00	50	2.000,00
10.2	ULTRA-SONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	130,00	150	19.500,00
10.3	ULTRA-SONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO	40,00	50	2.000,00
10.4	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	40,00	100	4.000,00
10.5	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	40,00	50	2.000,00
10.6	ULTRA-SONOGRAFIA (VIA TRANSVAGINAL)	40,00	50	2.000,00
10.7	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	40,00	30	1.200,00
10.8	ULTRA-SONOGRAFIA TÓRAX	40,00	30	1.200,00
10.9	MAMOGRAFIA BILATERAL	90,00	30	2.700,00
10.10	MAMOGRAFIA COM PUNÇÃO	100,00	10	1.000,00
12.1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	200,00	30	6.000,00
12.2	COLONOSCOPIA	300,00	15	4.500,00
12.4	COLPOSCOPIA, VULVOSCOPIA, PENISCOPIA, ANUSCOPIA	20,00	50	1.000,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL</b>				<b>RS 82.350,00</b>
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL PARA 12 MESES</b>				<b>RS 988.200,00</b>

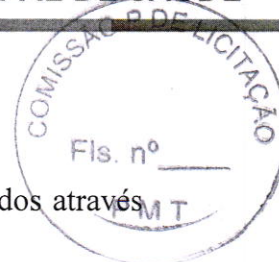
Quadro 1. Distribuição de procedimentos com seus respectivos valores e quantitativos.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA:

### 6.1. São obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Toritama:

- O desenvolvimento consorciado das ações e os serviços de saúde pública, em busca de práticas que viabilizem a melhoria dos serviços públicos de saúde à população, numa gestão compartilhada e associada da prestação de serviços públicos de saúde, a transferência total ou parcial de encargos, serviços e bens necessários à continuidade dos serviços transferidos com a implementação e operacionalização do Programa Consorcial de Prevenção, Promoção, Atenção, Recuperação, Vigilância à Saúde e Assistência Farmacêutica;
- Alocar os recursos necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência, através de Contrato de Programa a ser celebrado, seguindo o desembolso previsto, procedendo com a liberação de recursos até o décimo dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos e dotar, o agente executor, de maior autonomia administrativa e financeira, contribuindo para agilizar e flexibilizar o gerenciamento da instituição;






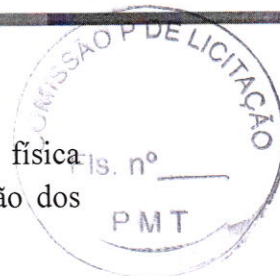
- d. Emitir pareceres sobre a qualidade e a adequação dos produtos gerados através dos termos aditivos;
- e. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f. Proporcionar, quando solicitado, em parceria com o CONIAPE, a capacitação e a educação permanente dos profissionais de saúde das equipes por intermédio dos Polos de Formação, Capacitação e Palestras;
- g. Proceder ao acompanhamento da prestação dos Serviços de Saúde contratualizados;
- h. Empenhar-se para viabilizar a inclusão, no Orçamento Geral do Município de Toritama, os recursos a serem destinados à implantação do Programa Consorcial de Prevenção, Promoção, Atenção, Recuperação, Vigilância à Saúde e Assistência Farmacêutica, permitindo a realização dos serviços e ações de saúde do Contrato de Programa;
- i. Repassar ao CONIAPE, mensalmente, os recursos financeiros necessários ao financiamento das atividades vinculadas ao Contrato de Programa;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE:**

### **7.1. São obrigações do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE:**

- a. Auxiliar o Fundo Municipal de Saúde de Toritama na execução do Programa Consorcial de Prevenção, Promoção, Atenção, Recuperação, Vigilância à Saúde e Assistência Farmacêutica, com o acompanhamento dos serviços de saúde prestados ao cidadão;
- b. Ampliar os atendimentos nos serviços de saúde, de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Toritama;

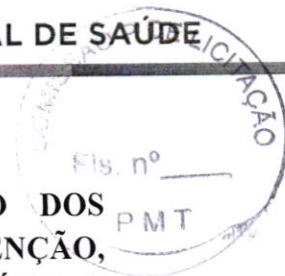
  
**Andreia Virginia Silva de Melo Dentas**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria GP Nº 0034/2019



- c. Acompanhar, quadrimestralmente, a apresentação da produção física ambulatorial, buscando garanti-la na proporção de 100% da apresentação dos BPA's nos atendimentos da média complexidade;
- d. Garantir os direitos e deveres dos usuários na obtenção e utilização dos serviços;
- e. Assegurar suporte à realização das atividades voltadas ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento do Contrato de Programa;
- f. Avaliar periodicamente os atendimentos em saúde constantes dos dados oficiais, propondo ao Fundo Municipal de Saúde de Toritama as alterações e inclusões que entender necessárias para a melhoria com as devidas justificativas;
- g. Apresentar ao Fundo Municipal de Saúde de Toritama, no prazo e formato por este definido, a respectiva proposta orçamentária e de cronograma de desembolso dos recursos a serem repassados para continuidade da execução do Programa Consorcial de Prevenção, Promoção, Atenção, Recuperação, Vigilância à Saúde e Assistência Farmacêutica no âmbito de seu município;
- h. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados pelo Fundo Municipal de Saúde de Toritama na consecução dos objetivos previstos no Contrato de Programa;
- i. O Núcleo Intermunicipal de Saúde – NIS emitirá relatório, quadrimestralmente que será encaminhado ao Gestor Municipal de Saúde, para o acompanhamento técnico da execução dos serviços, a quem competirá acompanhar a regularidade do procedimento adotado, expedir parecer das ações desenvolvidas pela execução do Programa Consorcial de Prevenção, Promoção, Atenção, Recuperação, Vigilância à Saúde e Assistência Farmacêutica no âmbito de seu município e encaminhar suas considerações para as devidas providências cabíveis;
- j. O CONIAPE deverá prestar contas da gestão associada deste serviço público, objeto do Contrato de Programa, semestralmente, nos moldes estabelecidos pelo Decreto nº 6.017/2007; e ainda fará a publicação bimestral das demonstrações financeiras relativas à gestão associada – objeto do Contrato de Programa, a qual deverá ser específica e segregada das demais demonstrações do consórcio público, devendo ser publicada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

*Andra Virginia Silva de Melo Dantas*  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria GP Nº 0034/2019





## **8. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROGRAMA CONSORCIAL DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO, ATENÇÃO, RECUPERAÇÃO, VIGILÂNCIA À SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA:**

8.1. O Fundo Municipal de Saúde de Toritama será responsável pela fiscalização da execução do referido Programa Consorcial, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do mencionado Programa, de acordo com os objetivos e indicadores de desempenho.

8.2. O NIS fará uma avaliação no termo final do Contrato de Programa indicando dados para subsidiar o Fundo Municipal Saúde de Toritama nas atividades de acompanhamento e avaliação os objetivos e dos indicadores de desempenho, além de emitir e encaminhar ao Município de Toritama os relatórios conclusivos da análise dos resultados da execução do Contrato de Programa.

8.3. O Fundo Municipal de Saúde de Toritama e o NIS/CONIAPE reunir-se-ão sempre que solicitado para proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de atendimento das ações e serviços do Contrato de Programa em relação ao Programa Consorcial de Prevenção, Promoção, Atenção, Recuperação, Vigilância à Saúde e Assistência Farmacêutica em sua extensão territorial.

8.4. Será realizada fiscalização, também, quadrimestralmente, por comissão formada por representantes do titular do serviço, do contratado e dos usuários, de forma a cumprir o disposto no art. 30, parágrafo único, da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

8.5. O acompanhamento será realizado com base nos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde (SIA, SIH, CNES, TABWIN, TABNET).

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA:**

9.1. O prazo do Contrato de Programa será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditado e prorrogado, desde que haja interesse da Administração Pública, nos moldes da Lei 8.666/93 e após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas no referido Contrato, por intermédio da avaliação favorável de Município de Toritama sobre a execução do Programa Consorcial de Prevenção, Promoção, Atenção, Recuperação, Vigilância à Saúde e Assistência Farmacêutica.



## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do Contrato de Programa correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho

Órgão Orçamentário: 7000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 7001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 412 – Manutenção de Consórcio Público – CONIAPE

Ação: 2.290 – Participação na manutenção do consórcio municipal – Saúde

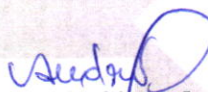
Despesa 1291 – 3.1.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 3 – Impostos e transferências Saúde

Despesa 1292 - 3.1.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 52 – Bloco de custeio das Ações Serviços Público de Saúde –

União – 0.1.38

  
**Andréa Virgínia Silva de Melo Dantas**  
Secretária de Saúde  
Portaria GP nº 034/2019